	LGPD	Código: POP.LGPD.PSI
	Política de Segurança da Informação	Revisão: 00
		Pág. 1 de 8

1. INTRODUÇÃO

A Criogênesis entende que as informações corporativas são um bem essencial para as atividades, e, através deste documento, pretende definir a política que rege as operações relativas a estes dados.

Todas as informações aqui contidas se referem, doravante, à Criogênesis, como organização.

2. OBJETIVO

Estabelecer os conceitos e diretrizes à segurança da informação, visando proteger as informações da Criogênesis, mantendo tal política alinhada aos objetivos estratégicos da empresa.

3. ESCOPO

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço e visitantes da Criogênesis, incluídas as gerências de área e a alta direção da empresa.

Qualquer indivíduo ou empresa que tenha tido, tenha atualmente ou venha a ter acesso a qualquer dado ou ativo de informação, considerado de propriedade da organização, em qualquer tempo, em qualquer circunstância e em qualquer localização geográfica, estará sujeito ao determinado no presente documento.

4. CONCEITOS

A segurança da informação é aqui caracterizada pela preservação dos seguintes conceitos:

- **Confidencialidade:** Garante que o acesso às informações seja efetuado somente pelas pessoas autorizadas, durante o período necessário;
- **Integridade:** Garante que a informação esteja íntegra e completa durante todo ciclo de vida;
- **Disponibilidade:** Garante que a informação esteja disponível para as pessoas autorizadas, sempre que se fizer necessária.

5. ESTRUTURA NORMATIVA

A estrutura normativa da segurança da informação da Criogênesis é composta pelos documentos relacionados a seguir:

- **Política:** Define a estrutura, diretrizes e os papéis referentes à segurança da informação;
- **Normas e padrões:** Estabelecem regras, definidas de acordo com as diretrizes da política, a serem seguidas em diversas situações em que a informação é tratada;
- **Procedimentos e orientações:** Instrumentam as regras dispostas nas normas, permitindo a direta aplicação nas atividades da organização.

Elaborado por: Claudia Marques Bersi


Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

	LGPD	Código: POP.LGPD.PSI
	Política de Segurança da Informação	Revisão: 00
		Pág. 2 de 8

5.1. Conformidade no tratamento de dados pessoais

Todos os documentos desta estrutura, que necessitem consentimento para o tratamento de dados pessoais (definidos na Lei No. 13.709/2018 – LGPD) deverão incluir cláusula separada, em caráter inequívoco, especificando o tratamento e o consentimento explícito do titular dos dados, de forma a dar cumprimento (conformidade), com a correspondente Lei Geral de Proteção de Dados.

Sendo necessário o cumprimento com a GDPR (General Data Protection Regulation), a mesma deve ser também mencionada, tendo cláusula específica.

5.1.1. Vigência LGPD

Imediata, desde a data de publicação desta política de segurança da informação.

5.1.2. Vigência GDPR

Imediata, desde a data de publicação desta política de segurança da informação.

6. DIRETRIZES

A seguir, são apresentadas as diretrizes da política de segurança da informação da organização. Estas diretrizes devem ser a base fundamental para a elaboração de todas as normas e procedimentos.

6.1. Aspectos gerais

- As informações (em formato físico ou lógico) e os ambientes tecnológicos utilizados pelos usuários são de exclusiva propriedade da Criogênesis, não podendo sob nenhuma hipótese, ser interpretados como de uso pessoal;
- Excetua-se desta propriedade, os dados pessoais compreendidos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, entretanto, conforme a mesma Lei, o tratamento deve ser condizente ao propósito da Criogênesis embasado nas bases legais relacionadas na mesma lei;
- Todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviço e visitantes devem ter ciência de que o uso das informações e dos sistemas de informação podem ser monitorados e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violação da política e das normas de segurança da informação da empresa, podendo servir de evidências para aplicações de medidas disciplinares, processos administrativos e legais;
- Todo processo, sempre que possível, durante o seu ciclo de vida, deve garantir a segregação de funções, por meio de mais de uma pessoa ou equipe.

6.2. Tratamento da informação

- Para assegurar a proteção adequada às informações na Criogênesis, deve existir um método de classificação da informação de acordo com o grau de confidencialidade e criticidade para o negócio da organização;

Elaborado por: Claudia Marques Bersi

Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

- As informações devem ser atribuídas a um proprietário, formalmente designado como responsável pela autorização de acesso as informações sob sua responsabilidade;
- Dados pessoais devem cumprir com todos os critérios da LGPD;
- Todas as informações devem estar adequadamente protegidas em observância às diretrizes de segurança da informação da organização em todo o seu ciclo de vida, que compreende: geração, manuseio, armazenamento, transporte e descarte;
- A informação deve ser utilizada de forma transparente e apenas para a finalidade para qual foi coletada ou gerada.

6.3. Gestão de acessos e identidades

- O acesso a informações e aos ambientes tecnológicos da Criogênesis deve ser controlado de acordo com a sua classificação, de forma a garantir acesso apenas às pessoas autorizadas, mediante aprovação formal;
- Os acessos aos funcionários, estagiários, visitantes e prestadores de serviço devem ser solicitados, e aprovadas somente as informações necessárias ao desempenho de suas atividades.

6.4. Gestão de incidente de segurança da informação

Em caso de violação desta política e normas de segurança da informação:

- O Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), realizará deliberações somente nos incidentes classificados com a alta criticidade. Após deliberação, o CGSI recomendará ao Diretor Executivo uma ação disciplinar a ser tomada;
- Todos os demais casos serão tratados pelo fluxo normal de resposta a incidentes.

6.5. Partes externas

- Os contratos entre a organização e fornecedores e/ou prestadores de serviços com acesso às informações, aos sistemas e/ou ao ambiente tecnológico da organização devem conter cláusulas que garantam a confidencialidade entre as partes e que assegurem minimamente que os profissionais sob sua responsabilidade cumpram a política e as normas de segurança da informação. Também devem cumprir rigorosamente com a LGPD.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Todos os colaboradores, estagiários, visitantes, fornecedores e prestadores de serviço

- Ler, compreender, e cumprir fielmente a política, as normas e procedimentos de segurança da informação da Criogênesis, como também, quaisquer outras leis ou normas de segurança aplicáveis;
- Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a atual política, suas normas e procedimentos, a área de gestão de segurança de informação da empresa;

Elaborado por: Claudia Marques Bersi

Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

- Proteger as informações contra acessos, modificação, destruição ou divulgação não autorizados pela Criogênese;
- Assegurar que os recursos tecnológicos, as informações e sistemas à sua disposição sejam utilizados apenas para finalidades aprovadas pela empresa;
- Cumprir as normas que regulamentam a propriedade intelectual;
- Não discutir assuntos de trabalho em ambientes públicos ou áreas expostas (transporte público, restaurantes, encontros sociais, etc.), incluindo a emissão de comentários e opiniões em blogs, páginas, aplicativos de mensagem instantânea e redes sociais;
- Não compartilhar informações confidenciais de qualquer tipo; e
- Comunicar imediatamente a área de gestão de segurança da informação qualquer descumprimento ou violação desta política e/ou de suas normas e procedimentos, bem como qualquer evento que coloque ou possa colocar em risco a segurança das informações da Criogênese.

7.2. Gestores da informação

- Identificar, classificar e rotular as informações sob sua responsabilidade, de acordo com as normas da organização;
- Autorizar ou revogar os acessos à informação sob sua responsabilidade, revisando periodicamente os mesmos; e
- Assumir a responsabilidade por todo ciclo de vida da informação sob sua responsabilidade.

7.3. Área de Gestão de Segurança da Informação

- Prover todas as informações de gestão de segurança da informação solicitadas pelo CGSI ou pela Diretoria Executiva da Criogênese;
- Prover ampla divulgação da política e das normas de segurança da informação para todos os colaboradores, estagiários, visitantes e prestadores de serviços;
- Promover ações de conscientização sobre segurança da informação para os colaboradores, estagiários, visitantes e prestadores de serviços;
- Propor projetos e iniciativas relacionadas ao aperfeiçoamento da segurança da informação; e
- Estabelecer procedimentos relacionados à instrumentação da segurança da informação da empresa.

7.4. Comitê Gestor de Segurança da Informação

- Atuar como enlace fundamental entre a alta direção da Criogênese e a área de gestão de segurança da informação, garantindo a fluidez da comunicação entre as mesmas;
- Reunir-se periodicamente ou extraordinariamente, analisando e tomando decisões sobre eventos e incidentes de segurança da informação; e
- Observar as modificações políticas, estruturais e estratégicas da empresa, levando tais mudanças para que sejam refletidas na política de segurança da informação da empresa.

Elaborado por: Claudia Marques Bersi


Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

	LGPD	Código: POP.LGPD.PSI
	Política de Segurança da Informação	Revisão: 00
		Pág. 5 de 8

7.5. Alta direção da empresa

- Prover os recursos necessários para o cumprimento da política de segurança da informação;
- Assegurar que a política de segurança da informação é compatível com os objetivos e estratégias corporativas;
- Demonstrar liderança e comprometimento com a política de segurança da informação, incentivando a sua aplicação, e dando o suporte moral e executivo para a execução; e
- Assegurar que a política de segurança da informação consegue atingir seus objetivos.

8. NÃO CONFORMIDADE

8.1. Definição

A não conformidade está definida na presente política como a violação, omissão, tentativa não consumada ou ausência de cumprimento com quaisquer das definições, diretrizes, normas, procedimentos e conceitos definidos nesta política de segurança da informação, voluntária ou involuntariamente, por parte de um colaborador, estagiário, visitante, fornecedor ou prestador de serviço na Criogênesis.

8.2. Determinação

Qualquer colaborador, estagiário, visitante, fornecedor ou prestador de serviços pode denunciar uma suspeita de não conformidade com a política de segurança da informação.

A referida denúncia deve ser efetuada verbalmente ou (preferivelmente) por escrito, para a área de gestão da segurança da informação ou para um gestor de qualquer área da empresa, que a sua vez, deve encaminhar a denúncia à área de gestão de segurança da informação da Criogênesis.

O formato da denúncia escrita deve estar definido nas normas e procedimentos da segurança da informação.

Dispositivos e procedimentos de monitoramento e verificação de segurança da informação também podem indicar possíveis violações ou não cumprimentos. As formas de comunicações através destes dispositivos ou procedimentos devem estar definidas nas normas e procedimentos da segurança da informação.

A determinação final sobre a procedência da suspeita, ou veracidade das informações relativas à segurança a informação cabe somente ao responsável pela gestão de segurança da informação.

8.3. Critérios

As regras que estabelecem o controle e tratamento de situações de não conformidade relativas à política de segurança da informação da Criogênesis devem ser tratadas conforme a política de gestão de riscos corporativos vigente ou conforme as leis vigentes no país, que regulamentem as punições correspondentes ao evento.

Elaborado por: Claudia Marques Bersi


Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

	LGPD	Código: POP.LGPD.PSI
	Política de Segurança da Informação	Revisão: 00
		Pág. 6 de 8

Na ocorrência de violação desta política ou das normas de segurança da informação, a Diretoria Executiva poderá adotar, com apoio das Gerencias Jurídicas e de Recursos Humanos, sanções administrativas e/ou legais, conforme os subitens a seguir:

8.3.1 Colaboradores e estagiários

As punições serão aplicadas conforme procedência na análise do Comitê Gestor da Segurança da Informação, devendo-se considerar a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência, e as hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2. Fornecedores, terceiros contratados ou fornecedores de serviços

O CGSI deverá analisar a situação e deliberar sobre a aplicação de sanções previstas em contrato e as normas legais, se aplicável.

8.3.3. Visitantes

O CGSI deverá analisar a situação e deliberar sobre a aplicação de sanções coerentes ao fato, respeitando as demais legislações vigentes.

Para os casos de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em danos a organização, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo a aplicação das medidas judiciais pertinentes, sem prejuízo ao estipulado nos itens anteriormente descritos.

9. CASOS OMISSOS

O presente documento e a totalidade dos responsáveis citados no mesmo, devem considerar que a tecnologia e as ameaças à segurança da informação se intensificam e se atualizam todos os dias.

Portanto, não se constituem rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da organização comunicar, quaisquer ações que porventura não tenham sido exemplificados nesta política, com o objetivo de garantir a proteção às informações da Criogênese.

Os eventuais casos que estejam contemplados neste documento ou nos documentos auxiliares que compõem, devem ser analisados, em primeira instância, pelo gestor de segurança da informação e caso o mesmo não tenha uma solução ou medida plausível para o evento, caberá ao Comitê Gestor de Segurança da Informação decidir o procedimento para cada caso específico.

10. ALTERAÇÕES

Este documento poderá conter eventuais erros de tipografia, ortografia ou gramática. Em tais casos, o responsável pela elaboração e manutenção poderá elaborar novas versões deste documento, com as devidas correções, sem a necessidade de nenhuma comunicação prévia aos interessados.

Elaborado por: Claudia Marques Bersi


Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

	LGPD	Código: POP.LGPD.PSI
	Política de Segurança da Informação	Revisão: 00
		Pág. 7 de 8

Demais alterações serão aplicadas à novas versões, sendo que novos acordos, reconhecimentos ou compromissos assumidos com respeito a este documento, farão sempre referência à versão mais recente da política.

11. REVISÕES

Esta política será revisada anualmente ou a qualquer momento que o determine o Comitê Gestor de Segurança da Informação.

12. DEFINIÇÕES

- Informação: Dados (eletrônicos ou físicos), ou registros de um sistema, devidamente processados;
- Dados pessoais: Dados específicos a um indivíduo, definidos através da LGPD;
- Tratamento de dados: Toda operação realizada com dados, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- Titular de dados: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- Ativo: tudo aquilo que possui ou constitui valor para a Criogênesis;
- Ativos de informação: Conjunto de informações, armazenado de modo que possa ser identificado e reconhecido como valioso para a empresa.
- Sistemas da informação: Sistemas computacionais utilizados pela empresa para suportar suas operações.
- Ameaça: Causa potencial de um incidente, que possa vir a comprometer ou prejudicar a empresa;
- Confidencialidade: Garante que o acesso às informações seja efetuado somente pelas pessoas autorizadas, durante o período necessário;
- Integridade: Garante que a informação esteja íntegra, exata e completa durante todo o seu ciclo de vida;
- Disponibilidade: Garante que a informação esteja disponível para as pessoas ou organismos autorizados, sempre que se fizer necessário;
- Risco de segurança da informação: Efeito da incerteza sobre os objetivos de segurança da informação da Criogênesis;
- Controle: Medida de segurança adotada pela organização, para tratamento de um risco específico;
- Segregação de funções: Consiste na separação entre funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de maneira que nenhum colaborador, visitante, estagiário ou prestador de serviço, detenha poderes e atribuições em desacordo com este princípio ou conflitantes entre si;
- Informações da organização: Ativos de informação que se relacionem diretamente à Criogênesis, suas atividades, dados de clientes, fornecedores, funcionários, estagiários, visitantes ou terceiros, e qualquer tipo de dado ou informação gerada ou alterada por membros da empresa, no exercício de suas funções;
- Comitê Gestor de Segurança da Informação: Grupo multidisciplinar composto por membros das diretorias executivas, com o objetivo de avaliar a estratégia e diretrizes da segurança da informação seguidas pela Criogênesis;
- LGPD Lei Geral de Proteção de Dados: Lei brasileira de número 13.709/2018, promulgada em 14 de agosto de 2018, que define as normas e procedimentos para o tratamento de dados pessoais.

Elaborado por: Claudia Marques Bersi


Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____

	LGPD	Código: POP.LGPD.PSI
	Política de Segurança da Informação	Revisão: 00
		Pág. 8 de 8

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Trata-se de patrimônio intangível da Criogênesis, constituído por suas informações de qualquer natureza, incluindo aquelas de caráter estratégico, técnico, administrativo, mercadológico, financeiro, de recursos humanos ou legais, bem como quaisquer informações criadas ou adquiridas por meio de parceria, aquisição, compra, licenciamento, ou confiadas a organização por funcionários, parceiros, clientes, fornecedores, terceiros, em formato escrito, verbal, físico, digitalizado, que seja armazenado, transitado ou trafegado pelas estruturas da empresa, além de documentos em suporte físico ou mídia eletrônica que transitarem interna ou externamente a estrutura física da empresa.

14. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Lei 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Série ISO 27000;
- Código de Conduta;
- Política de classificação de dados;
- Lei 5452/1943 Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

15. Histórico de revisões:

Versão	Data	Página	Descrição da mudança
00	31/05/2022		Liberação Inicial

Elaborado por: Claudia Marques Bersi

Data: ____/____/____

Revisado por: Márcia Camargo

Data: ____/____/____

Aprovado por: Nelson Hidekazu Tatsui

Data: ____/____/____